



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
30 m.
Câmara Municipal de Jacareí

Projeto de Lei do Executivo nº 001/2020

Ementa: *Emenda (nº 04) a Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, que altera a Lei nº 5.898/2014, sobre o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, nos termos em que especifica. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

PARECER Nº 126/2020/SAJ/JACC

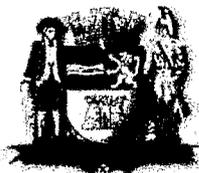
RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Parlamentar (nº 04) ao Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, o qual visa modificar a Lei nº 5.898/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, nos termos em que especifica.

Por sua vez, a emenda apresentada, de autoria do nobre Vereador *Juarez Araújo*, busca atualizar expressão contida no projeto, que já se encontra ultrapassada.

FUNDAMENTAÇÃO

Remetida a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a fim de que seja examinada a pertinência constitucional, legal e jurídica da sobredita propositura acessória, verifica-se que ela observa as regras formais do processo legislativo, em especial a de iniciativa, bem como acerca da matéria legislada pelo ente federado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

31 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

No mérito a proposta não encontra óbices no ordenamento jurídico e reúne condições de prosseguimento, nos termos Regimentais.

Deste modo, conclui-se pela possibilidade de válido prosseguimento da propositura em análise, ante sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

CONCLUSÃO

Com essas considerações, referido substitutivo reúne condições de prosseguir, mas, antes, porém, deverá ser apreciado pelas comissões permanentes já indicadas no parecer inaugural.

Superada tal etapa, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, sendo o voto, nominal, conforme determina o artigo 122, § 1º combinado com artigo 124, §§ 2º e 3º, inciso III, todos do Regimento Interno.

É o parecer, *sub censura*.

Jacareí, 03 de junho de 2020.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico